

DENÚNCIAS NO IFPI

MP apura assédio sexual envolvendo professores

Segundo promotor, há a suspeita de que mais de um professor possa estar envolvido

Nathalia Amaral
PortaODIA.com

O Ministério Público do Piauí está apurando denúncias de estudantes do Instituto Federal do Piauí envolvendo professores da instituição. Segundo informações do promotor Francisco de Jesus Lima, o MP-PI recebeu

denúncias sigilosas sobre supostas práticas de crimes como assédio sexual e importunação sexual tendo como vítimas alunas do IFPI.

Em entrevista ao O DIA, o promotor esclareceu que os crimes teriam supostamente sido cometidos nos campi de Teresina e em alguns situados no interior do Estado. Com medo de retaliações e de sofrerem exposição, as vítimas solicitaram que as suas identidades fossem mantidas em sigilo. Segundo o promotor, há a suspeita de que mais de um professor possa estar envolvido nos casos.

“Nós assumimos a titularidade das denúncias, instau-

ramos o que nós chamamos de notícias de fato e determinamos ao reitor para que ele encaminhasse para nós todo e qualquer procedimento que tenha sido instaurado para apurar constatação de ilegal, assédio sexual e importunação sexual dentro da instituição”, informou o promotor.

Além disso, o promotor Francisco de Jesus afirma que os promotores de municípios do estado que possuem campi instalados do IFPI também foram comunicados sobre as notícias de fato e devem apurar se existem novos casos em seus respectivos municípios. Ao todo, o IFPI possui 19 campi

instalados no Piauí.

Ainda de acordo com o promotor, as denúncias das vítimas possuem fortes indícios que reforçam a veracidade dos fatos e possuem uma coerência narrativa. “Caso seja comprovado, nós iremos instaurar o procedimento de investigação criminal para com isso responsabilizá-los criminalmente. Além disso, o IFPI será compelido a adotar a responsabilidade administrativa”, destaca.

A reportagem do O DIA entrou em contato com o IFPI para solicitar esclarecimentos sobre a denúncia, mas até o fechamento desta matéria a instituição não se manifestou sobre o ocorrido.

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Governo Bolsonaro fixa critérios para ocupação de cargos e funções comissionadas

O governo estabeleceu ontem (18) critérios, perfil profissional e procedimentos gerais para a ocupação de cargos em comissão e funções comissionadas na administração federal direta, incluindo autarquias e fundações. O Decreto nº 9727/2019 foi publicado no Diário Oficial da União e entra em vigor dia 15 de maio.

A medida atinge os mais de 24,5 mil cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e das Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE). Hoje, cerca de 3,7 mil ainda estão vagos, à espera de nomeação.

Os critérios gerais para a ocupação dos cargos e funções são idoneidade moral e reputação ilibada; perfil profissional ou formação acadêmica compatível; e não estar impedido de acordo com a Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 64/1990). De acordo com o ministro da Controladoria-Geral da União (CGU), Wagner Rosário, a medida é inédita, pois até hoje não havia regra que impedia a nomeação de pessoas que se enquadravam na Lei da Ficha Limpa.

De acordo com o secretário de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Paulo Uebel, o de-

creto traz critérios mínimos, que poderão ser ainda ampliados por cada órgão no preenchimento dos cargos e funções. “O objetivo é qualificar ainda mais a gestão pública e blindar qualquer nomeação de pessoas que não têm perfil adequado”, disse, acrescentando que a medida pode servir de referência para que estados e municípios também adotem seus critérios.

Uebel esclareceu que os ocupantes atuais dos cargos e funções e aqueles que forem nomeados até 15 de maio, mesmo que não atendam aos critérios, poderão continuar nos cargos. “Teremos uma mudança gradual em toda a administração. Por uma questão operacional, [a análise de critérios] vai ser feito daqui para frente, mas toda vez que tiver alteração no cargo, os critérios deverão ser observados”, disse. “O número de nomeações que acontece todos os meses é muito expressivo, isso vai ter um impacto muito significativo”, completou.

O ministro da CGU acrescentou ainda que a implementação da medida requer um período de ajustes internos, por isso o prazo de 15 de maio. Além disso, já há muitos processos de indicações e nomeações em andamento, que não precisariam ser revistas

caso a medida entrasse em vigor imediatamente.

Sobre as indicações políticas para preenchimento de cargos em órgãos federais nos estados, Wagner Rosário reforçou que essas negociações são a cargo de ministros de Estados, mas os indicados deverão obedecer aos novos critérios. “O decreto é bem claro que a responsabilidade é de quem nomeou e também de quem indicou”, disse. Ele destacou, entretanto, que o texto não prevê um sistema de transparência sobre quem fez a indicação. Segundo o ministro, esse sistema está em estudo. “Existem resistências, mas é o caminho que temos que adotar.”

Dispensa dos critérios

O decreto também define critérios específicos para os cargos, de acordo com o nível, de 2 a 6, como tempo mínimo de experiência profissional e na atuação na administração pública e títu-

los acadêmicos.

Esses critérios específicos, entretanto, poderão ser dispensados, desde que justificados pelo próprio ministro de Estado ao qual o órgão está vinculado. Par isso, ele deverá demonstrar a conveniência de dispensar os critérios em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de interessados para a vaga. Mas os critérios gerais, de reputação ilibada e ficha limpa, deverão ser considerados.

De acordo com Wagner Rosário, a dispensa dos critérios é para casos pontuais e o ministro que o fizer terá que assumir o ônus da exceção. “Quando pensamos no Brasil como [um] todo nem sempre a administração pública segue a estrutura como em Brasília [de alta qualificação acadêmica, por exemplo], temos estados menores onde pode ter outras situações”, observou.

(Agência Brasil)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORIANO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Floriano-PI, por intermédio da Pregoeira da CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2019**, tipo menor preço por item, destinada a aquisição parcelada e sob demanda de plaquetas em alumínio para tombamento dos bens móveis, objetivando atender as secretarias, órgãos e fundos, **ABERTURA: 01/04/2019 às 08:30h**, na Sala de Reuniões da CPL, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro. Recursos: 001. Valor Estimado Previsto: **R\$ 9.000,00**. Edital à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136. Floriano-PI, 18 de março de 2019.
Célia Mota da Silva
Pregoeira CPL/PMF-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
C.N.P.J. 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portia, 820 - CEP: 64.618-000 - PAQUETA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º. 013/2019
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de roças das estradas vicinais dentro município de Paqueta-PI, no exercício 2019.
Data da Sessão: 02/04/2019 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação - **Abertura das Propostas:** 08:00 horas.

Pregão Presencial n.º. 014/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as necessidades do Município de Paqueta-PI, no exercício de 2019.
Data da Sessão: 02/04/2019 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação - **Abertura das Propostas:** 10:00 horas.

Pregão Presencial n.º. 015/2019
Objeto: Contratação de veículos diversos com motorista para prestarem serviços de transporte, junto administração de Paqueta-PI, no exercício de 2019.
Data da Sessão: 02/04/2019 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação - **Abertura das Propostas:** 12:00 horas.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Pregoeira, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min.
Paqueta-PI, 18 de Março 2019.
Aguida Silva de Araújo - Pregoeira/Paqueta-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santana do Piauí-PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º. **039/2019**, TIPO: **Menor preço POR ITEM**, Adjudicação: Por Item. **Objeto:** aquisição de patrulha mecanizada para o município, conforme contrato de repasse 877744/2018. **Recurso:** CONTRATO DE REPASSE 877744/2018, FPM, ICMS, IPVA, ARRECADACÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Valor estimado item I: grade aradora mecânica de 14 discos: R\$ 21.497,80; item II: trator agrícola, tração 4x4, potência de 75 CV: R\$ 116.000,00. Abertura: 29/03/2019 às 08:30hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

O Município de Santana do Piauí-PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º. **040/2019**, TIPO: **Menor preço GLOBAL**, Adjudicação: Por Item. **Objeto:** contratação de empresa de publicidade para divulgação das ações administrativas da prefeitura, (emissoras de tv, rádio, jornais impressos, portais, revistas, e carros de som), no âmbito municipal. **Recurso:** FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Valor estimado: R\$ 97.220,00. Abertura: 29/03/2019 às 09:30hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

O Município de Santana do Piauí-PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º. **041/2019**, TIPO: **Menor preço GLOBAL**, Adjudicação: Por Item. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de óculos para as pessoas carentes do município. **Recurso:** FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Valor estimado: R\$ 80.000,00. Abertura: 29/03/2019 às 10:30hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.
Santana do Piauí - PI, 18 de março de 2019.
Maria de Fátima Moura
Pregoeira

O jornal O Dia quer ouvir suas críticas, sugestões, denúncias e reclamações. Fale direto com a Redação:

86 2106.9900 - 2106.9924

Jornal@portaldodia.com

Portal O Dia

@portaldodia

86 99957.0005

@portaldodia



Esplanada

PODER, POLÍTICA & MERCADO

INTERINO E SUBEDITOR, WALMOR PARENTE

Sempre do contra

O ex-presidente Lula da Silva, condenado na Lava Jato, segue fazendo política de dentro da cadeia. Será dele a mensagem oficial das centrais sindicais contra a reforma da Previdência do Governo de Jair Bolsonaro. A carta será lida na próxima sexta, no lançamento da campanha nacional 'a favor da Previdência Social'. Estão programados atos públicos em São Paulo, Brasília, Rio, Belo Horizonte e outras capitais. PT, PSOL, PCdoB e PDT se uniram para participar dos eventos com militância.

Lembrete

Lula fez sua reforma da Previdência no primeiro Governo, mas paliativa, cedeu a pressões de todos os lados, e salvou a União por alguns anos. Deu no que deu.

Faltou explicar

Acendeu a luz de alerta no Palácio do Planalto. A bancada do Nordeste está reticente em aprovar a Reforma. As bases eleitorais pressionam contra “perdas de direitos”.

Fato

Haverá uma reforma da Previdência, isso é fato. Mas hoje no Governo a pergunta é: qual delas vai passar: A de Paulo Guedes, ou a do Congresso, bem mais frouxa?

Coturno no texto?

Cadê o projeto especial da reforma da Previdência dos militares? É uma das mais custosas para os cofres.

May Day

É festa no Governo, é dinheiro novo em caixa. Mas na ponta do lápis, só para citar um exemplo, a Infraero investiu R\$ 100 milhões no aeroporto de Cuiabá, e o vendeu por R\$ 40 milhões num pacote com mais três aeroportos regionais em Mato Grosso.

Discurso pronto

Luiz Dulci, que visitou Lula na sala-cela da Polícia Federal em Curitiba, saiu de lá com um recado para os comandos nacional e regionais do PT: a preocupação do ex-presidente é “com os direitos dos trabalhadores”. Lula desanca a reforma trabalhista.

Enfim, transparência

O Senado Federal irá, enfim, disponibilizar as notas fiscais de despesas pagas por senadores com recursos da verba indenizatória. A Câmara já disponibiliza as notas para consulta pública, mas o Senado resistia. A Casa Alta foi até alvo de inquérito civil no Ministério Público Federal por desrespeito à Lei de Acesso à Informação.

Será?

A ação foi apresentada pela Operação Política Supervisionada (OPS). À Coluna, o coordenador da entidade, Lúcio Batista, informa que, de acordo com a assessoria do presidente do Senado, Davi Alcolumbre, “ainda no mês de março o Senado vai lançar seu novo portal institucional e as notas fiscais utilizadas”. A conferir.

Aperto no saldo

Depois de pedir ao Congresso carta branca para remanejar e transferir recursos públicos, o ministro da Economia, Paulo Guedes, solicitou aos deputados e senadores crédito suplementar no valor de R\$ 248,9 bilhões para conseguir fechar o caixa e pagar todas as despesas do ano. Mais de R\$ 201,7 bilhões serão destinados para gastos previdenciários - como pensões e aposentadorias.

Segurando a conta

Também constam no pedido de crédito (PLN 4/2019), R\$ 30 bilhões para pagar Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Renda Mensal Vitalícia e despesas com o programa Bolsa Família no valor de R\$ 6,5 bilhões.

Mesa de direita

O debate político de mesa de bar ganhou ares - e mesas - oficiais em Belo Horizonte. O Destro, recém-inaugurado, é declaradamente o primeiro “bar de direita” do Brasil. Ideia dos sócios Daniel e Guilherme Laender, Gustavo Lopes e José Neto. Eles garantem que não têm partido, são abertos ao diálogo e mantêm o slogan “Não contém mimimi”.

Apoio

Presidido por Antônio Neto, da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB), o PDT municipal de São Paulo lançou campanha para arrecadar doações para as vítimas das enchentes da capital na semana passada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **041/2019**
- Processo Administrativo: **051/2019**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS PARA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **FFM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS**
- Valor estimado: **R\$ 80.000,00**
- Data da Abertura: **29 DE MARÇO DE 2019**
- Hora da Abertura: **10:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.**

Santana do Piauí - PI, 18 de março de 2019.

Maria de Fátima Moura
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

O Município de Santana do Piauí (PI), através da Secretaria Municipal de Educação, realiza por meio deste ato, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE"**, em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 c/c Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015 do Ministério da Educação.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação exigida abaixo, de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme regras estabelecidas neste Edital, constante dos anexos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Sete de Setembro, s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), até o dia **09 (nove) de abril de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**.

1. "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

1.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais

1.1.1. Os Grupos Informais deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Cópia do RG e Comprovante de Residência dos últimos 90 (noventa) dias;

- III - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- V - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VIII - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);
- IX - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

1.2.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal da Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
- VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- IX - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- X - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);
- XI - Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, sobre emprego de menores (Anexo VI);

1.3. Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

1.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Cópia do RG e Comprovante de Residência dos últimos 90 (noventa) dias;
- III - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV).
- VII - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);
- IX - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

1.5. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, **ou documentos autenticados por algum membro da Comissão, desde que se apresente os documentos originais**, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

(Continua na próxima página)



L. DE SANTANA DO PIAUÍ
5, Centro - CEP: 64.615-000

-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

1.6. A Comissão, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata os documentos e as declarações referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

1.7. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

1.8. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

2.1. Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios

2.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2.2. Ponto de Entrega: Escolas Municipais

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues sempre frescos e diretamente na sede das escolas municipais, mediante expedição do recibo assinado pelo responsável por cada estabelecimento, de acordo com o cronograma de entrega dos produtos estabelecido pela Secretaria de Educação, nas quantidades previstas.

2.3. Período de Fornecimento

2.3.1. De Abril a Dezembro de 2019.

2.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

2.4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas na periodicidade semanal e mensal.

2.5. Preço

2.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes. Porém deverá constar na sua composição todas as despesas do produtor, a exemplo dos dispêndios para entrega na sede das escolas, não sendo admitido qualquer alteração em razão deste fato.

2.5.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

2.5.3. Para definição dos preços de referência deverá ser observado o disposto no artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009;

2.5.3.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

2.5.3.1.1. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

2.5.3.1.2. Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

2.6. Contrato

2.6.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta **CHAMADA PÚBLICA** será feito conforme modelo constante no (Anexo III).

2.7. Pagamento das faturas:

2.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

3.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

3.3. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta **Chamada Pública** e entregue até o dia 09 (nove) de abril de 2019 após publicação deste documento na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), no horário das 08h00min às 13h00min.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

3.5. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4. RESULTADO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até **03 (três) dias** após a conclusão dos trabalhos desta **CHAMADA PÚBLICA**.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Uma vez declarado **VENCEDOR**, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação disponível no **Anexo II**.

6.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

6.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. A recusa na entrega dos respectivos produtos na sede das escolas, conforme previsto no item **6.4** ensejará a rescisão do contrato, além da implicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, bem como a vedação de contratação com o Poder Público, pelo prazo de 03 (três) anos.

7. FATOS SUPERVENIENTES

7.1. Os eventos previstos nesta **CHAMADA PÚBLICA** estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por

(Continua na próxima página)



determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

8. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

8.1. Observado o disposto na Cláusula Sétima acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- Anexo II – Especificidade dos Gêneros Perecíveis;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Modelo de Declaração dos Gêneros Alimentícios Produzidos;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, sobre emprego de menores;

Santana do Piauí (PI), 18 de março de 2019.

Maria Inês da Rocha Leal
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14. Nº de Associados com DAP Física		15. Nome do representante legal	
16. CPF		17. DDD/Fone	



18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			
4. Endereço		3. Município/UF			
6. Nome do representante e e-mail		5. DDD/Fone			
		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário R\$	4.2. Total R\$	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2019					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF		3. CEP	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do Projeto
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2019					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade R\$	5. Valor Total por Produto R\$	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do Projeto:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ
126, Centro - CEP: 64.615-000

Telefone: (33) 3211-1011-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário R\$	Total R\$	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2019.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Os produtos perecíveis não se conservam por longos períodos de tempo, desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª (primeira) qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, folha firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.

Os folhosos devem ser acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto; adequados para o armazenamento de alimentos.

Para produtos processados ou semi processados seguir a referente orientação: todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens atóxicas apropriadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, contendo o peso líquido, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e inspeção sanitária.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os pesos e as quantidades são definidos pelo número de alunos e pelo cardápio do mês. As variedades e outras características estão descritas abaixo:

AGRICULTURA FAMILIAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Unitário	Total
01	Manga	KG	2.500	R\$2,26	R\$5.650,00
02	Melância	KG	6.000	R\$2,20	R\$13.200,00
03	Mamão	KG	500	R\$2,40	R\$1.200,00
04	Acerola	KG	1.000	R\$4,30	R\$4.300,00
05	Goiaba	KG	1.200	R\$5,16	R\$6.192,00
06	Maracujá	UN	1.000	R\$1,63	R\$1.630,00
07	Laranja	UN	800	R\$0,55	R\$440,00
08	Banana	UN	30.000	R\$0,55	R\$16.500,00
09	Abóbora	KG	800	R\$2,36	R\$1.888,00
10	Macaxeira	KG	600	R\$3,73	R\$2.238,00
11	Cheiro Verde	MC	1.000	R\$2,26	R\$2.226,00
12	Alface	MC	600	R\$2,76	R\$1.656,00
13	Pimentão	UN	1.030	R\$0,66	R\$679,80
14	Tomate	KG	750	R\$4,76	R\$3.570,00
15	Cebola	KG	600	R\$4,76	R\$2.856,00
16	Batata inglesa	KG	500	R\$4,76	R\$2.380,00
17	Cenoura	KG	400	R\$4,76	R\$1.904,00
Total					R\$68.509,80

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 4/2015, Art. 29, § 3º).

**ENDEREÇO DAS ESCOLAS
ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA**

Nº	Escola	Localidade
01	Escola Municipal Severo Maria Eulálio	Rua Severo Eulálio
02	Escola Municipal Professor Pascoal Borges Leal	Rua 7 de Setembro

**ENDEREÇO DAS ESCOLAS
ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL**

Nº	Escola	Localidade
01	Escola Municipal Arminio Monteiro de Moura	Povoado Queimada da Ema
02	Unidade Escolar Mariano André de Barros	Povoado Engano dos Porém
03	Escola Municipal Ferreira Santos Brito	Povoado Barro
04	Escola Municipal Antonio Mariano da Cunha	Povoado Lagoa Seca
05	Escolinha Municipal Josefa Maria dos Santos	Povoado Barro
06	Escola Municipal Raimunda Paulina da Conceição	Povoado Camarada

**ENDEREÇO DAS ESCOLAS
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - ZONA URBANA**

Nº	Creche	Localidade
01	Creche Tia Lourdes Dias	Rua Santa Maria

**ENDEREÇO DAS ESCOLAS
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - ZONA RURAL**

Nº	Creche	Localidade
01		
02		
03		

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua, Centro - CEP: 64.615-000

www.santanadopiaui.pi.gov.br

PREVISÃO DE CONSUMO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE SEMANAL	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
01	Manga	KG	47,95	208,33	2.500
02	Melância	KG	115,07	500,00	6.000
03	Mamão	KG	9,59	41,67	500
04	Acerola	KG	19,18	83,33	1.000
05	Goiaba	KG	23,01	100,00	1.200
06	Maracujá	UN	19,18	83,33	1.000
07	Laranja	UN	15,34	66,67	800
08	Banana	UN	575,34	2500,00	30.000
09	Abóbora	KG	15,34	66,67	800
10	Macaxeira	KG	11,51	50,00	600
11	Cheiro Verde	MC	19,18	83,33	1.000
12	Alface	MC	11,51	50,00	600
13	Pimentão	UN	19,75	85,83	1.030
14	Tomate	KG	14,38	62,50	750
15	Cebola	KG	11,51	50,00	600
16	Batata inglesa	KG	9,59	41,67	500
17	Cenoura	KG	7,67	33,33	400

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º CP 001/2019

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE".

O Município de Santana do Piauí (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Euripedes Borges s/n, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Maria Inês da Rocha Leal, inscrita sob o CPF n.º XXXXX e portadora do RG n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede à _____, n.º _____, em _____ PI, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE" para alunos de educação básica pública matriculados na EE....., verba **FNDE/PNAE**, semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, de acordo com o cronograma da Unidade Escolar após a divulgação dos projetos selecionados e o recebimento da Ordem de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**.
- b. A recusa na entrega dos respectivos produtos na sede das escolas, conforme previsto na alínea acima (a) ensejará a rescisão do contrato, além da implicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, bem como a vedação de contratação com o Poder Público, pelo prazo de 03 (três) anos.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR		CPF		PREÇO DE AQUISIÇÃO	
Nº DAP	PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR FAMILIAR					
			 R\$ (XXXXXX REAIS)	

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA:

(Continua na próxima página)



L. DE SANTANA DO PIAUÍ
5, Centro - CEP: 64.615-000

-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como nos casos abaixo descritos:

- a. atraso no fornecimento;
- b. entrega de produtos inadequados, impróprios ao consumo ou mesmo próximos à data de vencimento;
- c. em caso de descumprimento dos preceitos da cláusula quinta e suas alíneas.
- d. nos demais casos previstos neste contrato

CLÁUSULA NONA:

Caso o **CONTRATANTE** não siga a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados, porém, os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA ONZE:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, procurando, quando possível, respeitar os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, devendo respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, independente e sem incidência de qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato **vigora da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.**

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Santana do Piauí (PI), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana do Piauí (PI), ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal

CONTRATADA: _____

GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL
Nome do Agricultor ou Representante
Presidente ou CPF/RG do Agricultor

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

ANEXO IV

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ
5, Centro - CEP: 64.615-000

-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

MODELO DA DECLARAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS

DECLARAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PMS/PI

DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, realizada pelo Município de Santana do Piauí (PI) **que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

_____ (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ
5, Centro - CEP: 64.615-000

-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECLARAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PMS/PI

Para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019 – PMS/PI**, a(o) Associação/Cooperativa/Agricultor _____, CNPJ/CPF nº _____, DAP nº _____, residente/sediada na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, **até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

_____ (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES



MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ
5, Centro - CEP: 64.615-000

-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

“DECLARAÇÃO”

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PMS/PI

A Associação/Cooperativa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiséis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

_____ (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal
NOME:
RG:
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 083/2019.

Origem: Processo Administrativo nº 4897/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.

Contratado: MARIA AUGUSTA BEZERRA SANTOS.

CPF: 065.785.473/55.

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Fonte de Recursos: FMS/PAB/TESOURO.

Vigência: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2019.

São Gonçalo do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2019.

Publique-se

Luís de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

Portaria nº 001/2019, de 14 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação - CPL e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XI da Lei Orgânica do Município e

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DE FÁTIMA MOURA, CPF: 005.877.323-18 como Presidente da CPL e as Sras. **MARIA CLEIDE RODRIGUES, CPF: 932.608.813-87** e **MARLEIDE ROCHA MOURA, CPF: 036.309.033-98** para sob a Presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** deste Município, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos processos licitatórios realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída, em suas ausências e eventuais impedimentos, pela segunda nomeada a Sra. **MARIA CLEIDE RODRIGUES, CPF: 932.608.813-87** ficando designadas como suplentes da referida Comissão as Sras. **SANDRA MARIA DE MOURA LEAL, CPF: 953.131.683-04** e **ELISETE MARIA LEAL, CPF: 809.252.943-49**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 14 de janeiro de 2019.

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

Portaria nº 002/2019, de 14 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira oficial do Município de Santana do Piauí e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XI da Lei Orgânica do Município e

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DE FÁTIMA MOURA, CPF: 005.877.323-18 como Pregoeira Oficial e as Sras. **MARIA CLEIDE RODRIGUES, CPF: 932.608.813-87** e **MARLEIDE ROCHA MOURA, CPF: 036.309.033-98** como membros da Equipe de Apoio, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões a serem realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam designadas as Sras. **SANDRA MARIA DE MOURA LEAL, CPF: 953.131.683-04** e **ELISETE MARIA LEAL, CPF: 809.252.943-49** como suplentes da Equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 14 de janeiro de 2019.

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
RUA PRAÇA CLEMENTINO MARTINS ,241
SANTA CRUZ DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 003/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS**.

O PREFEITO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pela servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS**, realizado através do memorando 08/2018, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a previsão legal de exoneração a pedido do servidor no Art. 41 da Lei complementar 15/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Cruz do Piauí);

CONSIDERANDO, ainda, serem os motivos do referido pedido de ordem pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS**, do cargo de Professora de Ensino Fundamental, conforme Termo de Posse e Compromisso datado de 12.01.2010 e nomeação através do Decreto nº 002/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº MCDXCXVIII, de 12.01.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 03.01.2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Piauí, 11 de janeiro de 2019.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
RUA PRAÇA CLEMENTINO MARTINS ,241
SANTA CRUZ DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 004/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **ELIANE BARROSO MARTINS DOS SANTOS** se encontrava licenciada em razão de auxílio-doença e foi considerada apta pelo INSS nos termos do correspondente comunicado deste órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada da função de enfermeira do PSF, seu cargo de origem;

CONSIDERANDO que todos os cargos de enfermeiro do PSF se encontram atualmente ocupados;

CONSIDERANDO, ainda, a instabilidade do quadro de saúde da referida servidora que, inclusive, se encontra com situação pendente via recurso administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar em disponibilidade a servidora **ELIANE BARROSO MARTINS DOS SANTOS**, sem prejuízo da sua remuneração, até a resolução de sua situação em face do INSS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Piauí, 11 de janeiro de 2019.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal